



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI nº 04/2025

“Autoriza a concessão de repasse às entidades carnavalescas e dá outras providências”.

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse no valor de R\$ de **RS165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** às entidades carnavalescas de Arroio Grande, representadas pela LIESAG.

Art. 2º - Tal valor corresponde a parte restante dos valores destinados às escolas de samba que perfaziam um total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), o qual já tinha sido antecipado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dessa forma necessário efetuar o repasse pendente, proveniente da dotação orçamentária de número 5004(cópia em anexo).

Parágrafo único – A divisão do valor indicado no caput, entre as Escolas de Samba, , será de responsabilidade da Liga Independente das Escolas de Samba de Arroio Grande (LIESAG).

Art. 3º - Para a cobertura dos repasses de custo serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, dispostas no orçamento do exercício de 2025.

Comissão de Justiça e Redação
Em 22 / 01 / 2025

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 / 01 / 2025

APROVADO C/ EMENDAS
Em 22 / 01 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Art. 4º - Aplicam-se às transferências autorizadas por esta Lei o disposto na Lei Municipal nº1.982, de 18 de setembro de 2.001, especialmente no que se refere às obrigações das entidades auxiliadas e/ou subvencionadas, devendo haver a prestação de contas da utilização do valor, no prazo de até noventa dias, a partir da data de liberação da quantia pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,
em ___ de janeiro de 2025.

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.
Airton Cléo Barbosa da Costa
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa o repasse de valor às Escolas de Samba de Arroio Grande .

Esclareça-se, desde já, que a Lei de Fomento autoriza o repasse direto às entidades carnavalescas representadas pela LIESAG.

Ocorre que de um valor total 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), já tinha sido antecipado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dessa forma resta ainda o valor de R\$ **R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** qual será repassado às entidades carnavalescas de Arroio Grande, representadas pela LIESAG.

Por fim, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


- Plínio Vizeu Pereira Neto -
Prefeito Municipal de Arroio Grande